

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020/MTI

Trata-se do Processo n° 357650/2019, cujo objeto é o “*Chamamento Público para seleção de proposta de interesse comercial de possível parceiro de negócio para eventual celebração de parceria com empresa especializada em Soluções de Software, baseado em modelo de Fábrica de Software, para executar serviços de Soluções de Software, em conjunto com a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação (MTI), para a Administração Pública, objetivando prover serviços que disponibilizem condições de otimização de eficiência, economicidade e inteligência digital inerente aos serviços prestados pelos órgãos ao cidadão*”.

Em atenção ao pedido de **ESCLARECIMENTOS** apresentado pela empresa **SQUADRA TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o número 41.893.678/0001-25**, referente ao Edital do Chamamento Público n° **002/2020/MTI**, temos a informar o que segue:

I- RELATÓRIO

A Solicitante requer as informações acerca de volumetria de demandas prevista para a oportunidade.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiramente insta informar que esta Empresa Pública está regida pela Lei Federal n° 13.303/2016 e seu Regulamento de Licitações e Contratos conforme explanado em seu edital.

Os princípios da impessoalidade e da eficiência impõem que a empresa estatal realize um procedimento competitivo para a escolha do particular adaptado às práticas empresariais pertinentes à formação de parcerias estratégicas. O procedimento deve contemplar requisitos de qualificação e critérios de julgamento de ordem técnica, financeira, estratégica, dentre outros parâmetros que, a um só tempo, viabilizem a formação de parceria mais vantajosa para a empresa estatal e a observância dos princípios contemplados no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Para tanto, a empresa estatal pode adotar arquiteturas semelhantes às modalidades de licitação **previstas na Lei n. 13.303/2016 ou estruturar um chamamento público** com etapas que variam conforme as características da oportunidade de negócio, com maior ou menor grau de objetividade, inclusive com a possibilidade de negociação e de manutenção do sigilo comercial em determinadas etapas.

Desta forma, conforme embasado no Art. 28, §3º, I da Lei 13.303/2016 em conjunto com o Art. 7º, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI, aqui transcrito:

“Art. 7º A contratação direta a que se refere o inciso II do Art. 6º deverá ser precedida de divulgação pública ou de chamamento público.
(...)

§ 2º **Em casos complexos, onde fica evidente a pluralidade de parceiros e a dificuldade de definição de parceria específica ou quando estrategicamente para a MTI seja oportuna a competição deverá ser realizado chamamento público sobre o objeto da parceria a fim de definir a melhor proposta comercial para a empresa.**

(...)

A corroborar, acosta-se também o Art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI, qual estabelece as etapas do Chamamento Público de Oportunidade de Negócio:

Art. 8º O chamamento público de oportunidade de negócios deve, no mínimo, observar o seguinte:

I - elaboração de edital com os critérios para a seleção do(s) parceiro(s), que podem considerar, entre outros aspectos, proposta econômico-financeira, plano de investimentos, custos de investimento e de operação, plano de comercialização ou de posicionamento no mercado, metas, metodologia, qualificação técnica e econômico-financeira dos proponentes, sustentabilidade ambiental, desenvolvimento regional e aderência ao programa de conformidade da MTI;

II - aprovação do edital pela Unidade Jurídica e autorização pela autoridade competente;

III - publicação do resumo do edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e, facultativamente, ainda em portal específico da MTI na internet e das informações não sigilosas do modelo de negócios no sítio eletrônico oficial da MTI, conferindo-se o prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis para a apresentação das propostas; (Redação dada pela Resolução Nº 002/2020, de 20 de abril de 2020, do Conselho de Administração da MTI).

IV - avaliação das propostas por equipe da empresa previamente definida;

V - publicação da avaliação das propostas no sítio eletrônico oficial da MTI, conferindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso e o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões;

- VI - pareceres da área demandante e do (a) pregoeiro/comissão de licitação/Unidade Jurídica sobre recursos e contrarrazões;*
VII - decisão definitiva sobre a avaliação das propostas e seleção dos parceiros pela autoridade competente.

Desta forma, buscamos confeccionar um edital com base em estudo técnico que definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, sem olvidar dos ditames legais.

Quanto aos questionamentos levantados, vejamos:

QUESTIONAMENTO 1: *Qual a expectativa da MTI em relação ao volume de USTs a serem consumidas no período de 12 meses? Essa informação é extremamente relevante para diversos fatores técnicos e financeiros.*

Resposta: O certame visa a seleção de parceiro para possível celebração de parceria. Uma parceria de negócios vai ao encontro de uma possibilidade em que os parceiros possam compartilhar conhecimentos, tecnologias e estabelecer uma sinergia. Quanto maior a sinergia, melhor a parceria e seus resultados alcançados.

Os critérios relacionados de ranqueamento de modelo de negócio são critérios opcionais, cabendo ao proponente decidir se oferece ou não qualquer valor. Obviamente que apenas após a execução de contratos de prestação de serviços efetivamente celebrados pela parceria, por meio da MTI, com novos clientes, passarão a esses pontos a entrarem em vigor.

Os mecanismos e gatilhos deverão ser estabelecidos no modelo de negócios a ser desenvolvido entre os parceiros em fase posterior ao presente chamamento público, e referenciados na celebração do contrato de parceria entre os entes ao final do processo.

A mera oferta no certame não representa compromisso de desembolso. É importante frisar que todos que apresentarem propostas serão devidamente pontuados proporcionalmente conforme a fórmula estabelecida no edital. E as propostas realizadas serão o insumo para as fases posteriores do chamamento, sendo que no modelo de negócios elaborado, conjuntamente, em fase posterior, serão definidos os mecanismos e gatilhos condicionantes para acionar essa cláusula dentro de uma razoabilidade para ambos os lados.

O chamamento público para esse produto específico, é o mecanismo escolhido e utilizado em nosso regulamento e no processo para garantir maior transparência e isonomia, quando a situação assim se enquadra.

Neste ponto é importante frisar que ao final do processo, se for viável e se concretizar a assinatura do contrato com a disponibilização do novo produto no portfólio da MTI, nada garante que este produto será contratado. **Deste modo a MTI não tem como garantir a execução de nenhum serviço.**

É um risco inerente a qualquer empresa que atue em qualquer mercado, de eventualmente não conseguir vender seu produto.

Outro ponto a se destacar, é que a MTI juntamente com o parceiro, poderão ser contratados para prestar serviços a outros órgãos, e o parceiro não necessariamente prestará serviços a MTI.

Caso não haja faturamento, os gatilhos e mecanismos estabelecidos no modelo de negócios não serão utilizados. Desta forma, informamos que o Edital foi retificado para que:

ONDE SE LÊ:

9.5. Avaliação da Proposta de interesse comercial: a Proposta de interesse comercial será avaliada pela Comissão Especial referenciando critérios e parâmetros relacionados abaixo, que evidenciam o Apetite de Investimento na parceria (Previsão de investimento direto do proponente), aporte de mentoriamento e conhecimento na MTI e o retorno financeiro para a empresa pública:

LEIA-SE:

9.5. Avaliação da Proposta de interesse comercial: a Proposta de interesse comercial será avaliada pela Comissão Especial referenciando critérios e parâmetros relacionados abaixo, que evidenciam o Apetite de Investimento na parceria (Previsão de investimento direto do proponente), aporte de mentoriamento e conhecimento na MTI e o retorno financeiro para a empresa pública. Para a composição da Proposta, as Interessadas deverão considerar que os itens só serão requisitados a partir do estabelecimento do primeiro contrato de prestação de serviço com um cliente, caso a parceria seja concretizada:

A comissão entende a importância do questionamento do solicitante, deste modo buscamos uma forma de proporcionar informações que possam servir de referência para balizar uma proposta de forma mais assertiva, embora é necessário ressaltar conforme respondido em outros questionamentos, que mesmo caso a parceria seja efetivamente celebrada, não existe garantia de contratação por parte de nenhum cliente, mas, teremos um produto/serviço disponível em nossos portfólio de produtos que iremos disponibilizar ao mercado de governo prospectando novos clientes.

Isto posto, podemos informar que hoje a MTI e seus colaboradores, no âmbito do Executivo Estadual de MT, está envolvida em mais de 200 (duzentas) soluções de software sob o aspecto de gestão, sustentação e evolução contínua, onde podemos destacar as soluções de software listadas abaixo e referenciadas na Ata de RP 011/2017. Sob o aspecto de novos projetos de Solução de Software, o volume referencia mais de 70 (setenta) projetos visualizados como oportunidades de negócio para disponibilização ainda em 2020. Não obstante, a parceria pode considerar, seguramente, oportunidades de negócio em termos de Solução de Software em outros poderes em suas várias esferas.

GESTÃO

1	SEAP	SISTEMA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
2	SIAG / SIAG-C	SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS COMPRAS/CONTRATOS
3	SIGPAT	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PATRIMONIAL
4	PROTOCOLO	SISTEMA DE PROTOCOLO
5	e-TURMALINA	SISTEMA DE PREVIDÊNCIA
6	GV	SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS
7	IOMATNET	SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA OFICIAL
8	WEBPONTO	SISTEMA WEBPONTO
9	BI	BI (BUSINESS INTELLIGENCE)
10	SPM	SISTEMA DE PERÍCIA MÉDICA
11	HOLERITE	PORTAL DE SERVIÇOS DO SERVIDOR
12	SIGAP	SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE ARQUIVO PERMANENTE
13	SCVP	SISTEMA DE CERTIDÃO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO
14	PORTAL SEGES	PORTAL SEGES
15	PORTAL AP	PORTAL ARQUIVO PUBLICO
16	SASEG	SISTEMA DE AGENDAMENTO DE SALAS (E.G)
17	SGFF	SISTEMA DE GERAÇÃO DE FICHAS FINANCEIRAS

18	PORTAL SERVIDOR	PORTAL DO SERVIDOR
19	TABELAS SALARIAIS	TABELAS SALARIAIS
20	TRANSPARÊNCIA	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
21	RECAD	SISTEMA ESTADUAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ANUAL - RECADASTRAMENTO
		POLÍCIA MILITAR
22	SEOP	Sistemas de Estatística Ocorrência policial
23	SI	Sistema de Identificação
24	Corregedoria Digital	Sistema de Corregedoria Digital
25	Consulta Policial	Módulo para Consulta Ficha Policial
26	AIS e ADF	Sistema para Controle Saúde e Atividade Física
27	SisPat	Sistema de Controle de Patrimônio
28	SIRGAF	Sistema de Controle Material Bélico
29	Almoxarifado	Sistema de controle de suprimentos
30	HelpDesk	Sistema de Cadastro e controle de OS-TI
31	Moodle	Sistema para ensino a Distância- Open Source
		EDUCAÇÃO
32	SIGeduca-GED	Sistema Integrado de Gestão Educacional - módulo Gestão Escolar
33	SIGeduca-GPE	Sistema Integrado de Gestão Educacional – módulo Gestão de Pessoas
34	SIGeduca-GFO	Sistema Integrado de Gestão Educacional – módulo Gestão de Formação
35	SIGeduca-GER	Sistema Integrado de Gestão Educacional – módulo Gerencial

36	SIGeduca-GAD	Sistema Integrado de Gestão Educacional – módulo Gestão Administrativa
37	SIGeduca-GPO	Sistema Integrado de Gestão Educacional – módulo Gestão de Planejamento Orçamentário
38	SIGeduca-GEE	Sistema Integrado de Gestão Educacional – módulo Gestão de Estrutura Escolar
39	SIGeduca-GCO	Sistema Integrado de Gestão Educacional – módulo Gestão de Correição
40	CEE	Sistema do Conselho Estadual de Educação
41	Portal CEE	Portal (site) do Conselho Estadual de Educação
42	Portal COS	Portal (site) de Capacitação online SIGeduca
43	SIGeduca-Sisbase	Sistema Integrado de Gestão Educacional – módulo Gestão de Acessos
44	BI – Business Intelligence	Sistema de Relatórios, gráficos e estimativas Gerenciais
45	BI – Business Intelligence	Sistema de Relatórios, gráficos e estimativas Gerenciais
46	Site da Seduc	Sítio da Secretaria de Estado de Educação
47	SIPC	Sistema Integrado de Prestação de Contas
48	Financeiro Desktop	Sistema Financeiro
49	SisWeb Supletivo	Sistema Supletivo
50	Portal Fórum Exame Online	Portal do Exame Online
51	Site CDCE	Portal do CDCE
52	Mídia Digital	Mídia Digital
53	Pronatec	Sítio do Pronatec Estadual

54	NFe	NF-e - Sistema de gestão da Nota Fiscal Eletrônica
55	NFCe	NFCe – Sistema de gestão da Nota Fiscal Consumidor Eletrônica
56	SCOJ	SCOJ - Sistema de Controle de Ordens Judiciais
57	COGAR	COGAR - Sistema de controle das garantias
58	E-PROCESS	E-Process - Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos.
59	PAT	PAT - Sistema de controle de Processos Administrativos Tributários
60	SACT	SACT - Sistema de Acompanhamento e Transferência Constitucional
61	Nada Consta	SISTEMA: Nada Consta - Consulta de Pendências do Contribuinte
62	PORTAL FISCAL	Portal Fiscal – Webservice (ENCAT)
63	TI-e 2.1	TI-e - Sistema de Termo de Intimação eletrônica.
64	NAI-e 2.1	NAI-e - Sistema de Notificação de Auto de Infração eletrônica
65	SNE	SNE - Sistema de Notificação Eletrônica
66	ITCD	ITCD - Sistema de Gestão de Imposto sobre Transmissão causa mortis e doações de quaisquer Bens ou Direitos.
67	Cadastro	SISTEMA: Sistema de Gerenciamento de Cadastro de Contribuintes do ICMS
68	LPM	Lista de Preços Mínimos
69	SPL	SPL – Sistema Portal da Legislação
70	SRCO	RCO – Sistema de Registro de Comportamento e Operações
71	PAD	PAD – Procedimento Administrativo Disciplinar

72	SGTI	SGTI – Sistema de Gestão de Demandas e Ordens de Serviço de Tecnologia da Informação.
73	SGS	SGS – Sistema de Gestão de Serviço
74	CAPEF	CAPEF – Capacitação da Escola Fazendária
75	CCED	CCED - Controle de Cruzamento Eletrônico de Dados
76	CIMT	CIMT - Controle de Importação do Mato Grosso
77	CREDESP	CREDESP - Sistema de credenciamento especial - Regimes Especiais, Substituição Tributária, Exportação e Importação
78	QRF	QRF/RENÚNCIA FISCAL:
79	DOSSIE	DOSSIÊ: Dossiê do Contribuinte
80	CND	Certidão Negativa de Débitos Fiscais
81	GIA – ICMS	GIA-ICMS Eletrônica
82	CCN	CCN - Sistema de Conta Corrente da NAI
83	RCP	RCP - Registro de Contribuintes e Pessoas
84	AIDF	AIDF - Controle de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais eletrônico
85	CTe	CTE – Conhecimento de Transporte Eletrônico
86	LIF	LIF – Livros Fiscais
87	MAF - Malha Fiscal	MAF - Malha Fiscal – Transito
88	Ação Fiscal nas UOF - Tela Única	Ação Fiscal nas UOF - Tela Única
89	NFPA	Nota Fiscal de Produtor e Avulsa
90	CTA	Sistema de Conhecimento de Transporte Avulso
91	SDFMT	Sistema Dinâmico de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
92	GDCF	GDCF - Gestão de Demandas do Cliente Fazendário

93	SAE	SAE - Sistema de Agendamento Eletrônico
94	EDI-Fiscal	Sistema de controle de Transportadoras
95	SNFS CENF/NFI	Sistema de Informações NF e Outros Documentos
96	CFIF	Controle de Fundos e Incentivos Fiscais
97	SCDF	Sistema Controle Arquivo Físico Documentos Fiscais
98	DAR1-aut	Sistema de controle e emissão de DAR1_Aut na Internet
99	GNRE	Guia Nacional de Recolhimento Estadual
100	EFD	EFD - Sistema de Escrituração Fiscal Digital
101	SCBA	Sistema de Controle de Bens Apreendidos
102	CCF	CCF - Sistema de controle de Conta Corrente Fiscal do Contribuinte para débitos lançados ou declarados (GIA, ICMS Garantido, Estimativa...)
103	Malha da GARP	MEF - Malha Econômico Fiscal
104	ECF	ECF - Controle de Emissão de Cupom Fiscal
105	RGCF	Registro e Gestão do Crédito Fiscal
106	PGT	PGT - Programação e Gestão de Trânsito
107	SAFE	SAFE - Sistema de Auditoria Fiscal Eletrônica
108	COE	Controle de Operações de Entrada
109	RPT	Registro de Passagens de Trânsito
110	GTM	Sistema de controle de trânsito de mercadorias pelo Estado. Integrado com o COE
111	MDFE	Manifesto de Carga
112	IPVA	Sistema IPVA
113	TAD	Sistema de emissão do Termo de Apreensão e Depósito

114	SGECF	Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Crédito Fiscal (PAC_e / RUC_e)
115	SIGPEX	SIGPEX – Sistema de Gestão e Execução de Planejamento Estratégico
116	SGUF	SISTEMA: SGUF - Sistema de Gestão de Unidades Fazendárias
117	SGP	SISTEMA: SGP - Sistema de Gestão de Pessoas
118	CCC	SISTEMA : CCC - Cadastro Centralizado de Contribuintes

JUSTIÇA e DIREITOS HUMANOS

119	CONEN	Controle de Informações do CONEN
120	SISMA	Sistema de Mapa de Alimentação
121	PAS ou "Prisional"	Programa de Assistência ao Segregado(Defensoria)
122	PORTAL SEJUDH	Site Institucional
123	SIGEPEN	Sistema de Gestão Penitenciária
Justiça e Direitos Humanos		
124	SROPv2	SROP- Sistema de Registro de Ocorrências Policiais
125	SROP-Trânsito	
126	Delegacia Virtual	Delegacia Virtual
127	CA	CA-Certidão de Acidente de Trânsito
128	SIMP	SIMP-Delegado- Sistema de Mandado de Prisão
129	TORPEDEIRA	Gerenciador de envio de mensagens de celular
130	IML	LAUDOS-WEB
131	CRM / LAB	
132	Plantão	LAUDOS-V2
133	POLITEC-ONLINE	POLITEC-ONLINE

134	SIC	Sistema de Identificação Civil
135	SICR	Sistema de Identificação Criminal
136	SEDASP	Sistema de Emissão DAR
137		SGIB
138	SGIB	Sistema Integrado de Operações de Segurança Pública-SIOSP-GEO
139	SIOSP-GEO	SIOSPWEB
140	SIOSPWEB	
141	SISPAT	Sistema Integrado de Patrimônio
142	SGES	Sistema de Gestão de Estoque e Serviços
143	SISMAF	SISMAF- Sistema de Gerenciamento e Manutenção de Frotas
144	TB-ADM	TB-ADM
145	MOP	MOP-Monitoramento de Operações Policiais
146	CIOPAER – Águia Digital	CIOPAER – Águia Digital
147	GavBM	GavBM – Grupo de Aviação Bombeiros Militar
148	S3I	S3I – Sistema Integrado de Informações de Inteligência
149	portal.sesp	PORTAL da SESP
150	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	Sites
151	Polícia Judiciária Civil - PJC	Sites
152	Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC	Sites

153	Inquérito Policial	GENESIS
154	Auto de Investigação Preliminar	GENESIS
155	Boletim de Ocorrência Circunstanciado	GENESIS
156	Termo Circunstanciado de Ocorrência	GENESIS
157	Ato Infracional	GENESIS
158	Processo	Processo Comissionário
MEIO AMBIENTE		
159	SIMLAM INTERNO	Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - INTERNO
160	SIMLAM TÉCNICO	Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - TÉCNICO
161	SIMLAM Gerencial	Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - Gerencial
162	SIMLAM HÍDRICO	Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - HÍDRICO
163	SIMLAM PÚBLICO	Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - PÚBLICO
164	SIMLAM Fiscal	Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - Fiscal
165	GEO-AUTUAÇÃO - Sistema de Geo Autuação	Sistema de Geo-Autuação
166	Navegadores Geográficos	Navegadores Geográficos de Acesso dos Sistemas
167	Assinador Digital	Sistema de Assinatura Digital

SIMLAM

168	Portal SEMA	Portal SEMA
169	CCPF	Sistema de Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais
170	CCTPF	Sistema de Cadastro, Comercialização e Transporte de Produtos Florestais
171	SISFLORA AUDITORIA	Auditoria das ações realizadas
172	SISFLORA FISCAL	Sistema de controle de passagem nos postos fiscais pelos transportadores de recursos florestais
173	PORTAL SISFLORA	Comunicação entre a SEMA e os usuários dos sistemas
174	SISFLORA MONITOR	Análise do sistema pelos técnicos de TI para gerenciar as situações dos serviços
175	SISFLORA CONSULTA GUIA	Permitir a conferência das guias florestais
176	SISFLORA Token	Permitir a associação do funcionário com o token
177	Coleta de DOF	Realizar a coleta das informações do IBAMA
178	Coleta de DAR	Realizar a coleta das informações da SEFAZ/MT
179	PHL-Biblioteca	Controlar o inventário da Biblioteca
180	SCA ARRECADAÇÃO	Sistema de Controle de Arrecadação
181	TRANSPORTE - Controle de Frota	Controlar a frota da SEMA, tanto própria quanto a terceirizada
182	SISPASS	Sistema de Cadastro de Criadores Amadoristas de Passiformes
183	E-SAC - Sistema de atendimento	Sistema utilizado para protocolização eletrônica de documentos

eletrônico ao cidadão

- | | | |
|-----|------------------------------------|---|
| 184 | Sistema de Gestão de Pessoas | Gerir a vida funcional dos servidores efetivos, comissionados e estagiários da SEMA. |
| 185 | Sistema de Perfil e Acesso | Sistema de Controle, Perfil e Acesso de usuário |
| 186 | CADASTRO - Cadastro de Interessado | sistema utilizado para gerir informações de interessado(proprietários) e responsáveis técnicos. |
| 187 | SIGUA | Sistema de Gestão de Unidades Ambientais |
| 188 | P2R2 | Sistema de Mapeamento das Áreas Risco de Acidentes Ambientais com Produtos Químicos Perigosos |
| 189 | SGV | Sistema de Gestão de Viagens |
| 190 | SICAR/RECEPTOR | Sistema de Cadastro Ambiental Rural |
| 191 | APF RURAL | Sistema de Emissão e Consulta de Autorização Provisória de Funcionamento Rural |

DETRAN

- | | | |
|-----|----------------|--|
| 192 | DETRANNET | Funcionalidades relativas à gestão de habilitação, veículos, arrecadação, roubos e furtos. |
| 193 | Detran Virtual | Funcionalidades relativas à gestão de habilitação, veículos, arrecadação, roubos e furtos. |
| 194 | Portal DETRAN | Portal Detran |

CONTROLE FITOSSANITÁRIO

- | | | |
|-----|-----|---------------------------------|
| 195 | SCV | Sistema de controle de vegetais |
| 196 | SCA | Sistema de controle de animais |
| 197 | SCM | Sistema de controle madeiras. |

CORPORATIVOS

198	FIPLAN	Sistema para gestão orçamentária, financeira e contábil.
199	SEAP	Administração de Pessoas
200	SCI	Sistema de Controle Interno
201	Gestão Previdenciária	Previdência Estadual
202	SIGPAT	Gestão Patrimonial
203	SIAG, SIAG-C	Módulo de Termo de Referência, Licitação, Contrato
204	MT Cidadão	Plataforma centralizadora para disponibilizar por meio de smartphones e tablets, os diversos serviços fornecidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso.
205	SCSP	Sistema de controle de serviços públicos
206	FROTAS	Gestão da frota
207	Portal MT	Portal do Governo do Estado de MT

As oportunidades de negócio de Solução de Software para a parceria referenciadas acima, devem caracterizar, neste momento do processo de Chamamento Público, elementos para o pretendente a parceria com a MTI construir sua visão de baseline de negócio.

QUESTIONAMENTO 2: *Entendemos que a execução dos critérios e parâmetros de interesse comercial (com excessão do valor da UST), poderão ser flexibilizados de acordo com o volume de USTs demandados pela MTI e que suas aplicações serão realizadas posteriormente a realização de 12 meses de trabalhos, está correto o nosso entendimento?*

Resposta: O entendimento não está totalmente correto.

Os prazos e a forma para o início da execução desses investimentos, serão definidos em fase posterior, na modelagem de negócio, conforme já explicado, onde serão definidas regras comerciais, gatilhos e mecanismos para acionar as cláusulas ofertadas, em comum acordo entre as partes. Posteriormente, o modelo de negócios será a base para o contrato de parceria, que é um contrato do tipo comercial/empresarial que será firmado entre as partes, cujo conteúdo será definido em comum acordo em livre negociação, e deverá ser aprovado posteriormente, pela diretoria da MTI, pelo conselho de administração e por parecer jurídico da MTI e da PGE, para assim ser assinado e entrar em vigor.

Os itens propostos também devem ser vinculados a efetiva contratação da MTI para prestação dos serviços propostos após a celebração da parceria, e a efetiva realização e faturamento desses serviços. Conforme explicado na resposta ao primeiro questionamento,

inclusive informando de uma retificação no edital para atribuir clareza a essa informação.

Deste modo, haverá flexibilização, os gatilhos e mecanismos, bem como prazos serão acordados entre ambas as partes, mas não estará vinculado a 12 meses de execução de um primeiro contrato.

QUESTIONAMENTO 3: *Existe a possibilidade das empresas que não ficarem classificadas em primeiro lugar no ranqueamento, serem acionadas para a execução dos serviços? Exemplo: em caso de desistência da primeira colocada ou inviabilidade econômica. Se sim, gentileza detalhar como será feito o procedimento e como serão aplicados os critérios de interesse comercial para as demais empresas.*

Resposta: O Edital previu na na Seção IX, no item 9.6. que o ranqueamento das interessadas para efeitos de celebração da possível parceria se dará a partir da operacionalização da fórmula abaixo, onde RP significa “Ranqueamento para possível Parceria”, que disponibilizará, após publicação, prerrogativa, **ao ranqueado como primeiro colocado, de iniciar as tratativas do modelo de negócio para futura e eventual parceria com a MTI.**

Em caso de liderança consolidada no processo de chamamento público (Liderança na Pontuação contabilizada e Juridicamente Legal) e, por algum motivo, a empresa que lidera desistir da continuidade no processo, a segunda ranqueada, nas mesmas condições, terá a oportunidade de prover continuidade na parceria.

Somente desistência após a ASSINATURA da parceria, inviabiliza a utilização dos demais colocados no ranqueamento. Ocorre que a Assinatura consolida e formaliza a Parceria, de tal forma que a Assinatura finaliza todo o processo. Se houver Desistência após Assinatura, é natural que tenhamos que operacionalizar novo Chamamento Público lembrando que a Desistência após Assinatura prevê sanções contratuais.

A resposta é que tem possibilidade sim.

QUESTIONAMENTO 4: *A Seção 9 do edital traz os critérios e parâmetros para seleção de propostas que será utilizada de maneira objetiva para o ranqueamento das empresas participantes, já a seção 6 em seus itens 6.1.3 e 6.1.5 cita que a licitante deverá apresentar proposta de interesse comercial com uma série de experiências e descritivos técnicos para análise da comissão especial a respeito da capacidade de execução das licitantes. Entendemos que serão consideradas para classificação das empresas apenas os critérios objetivos de ranqueamento presentes na seção 9, sendo a apresentação da proposta conforme descrito na seção 6, itens 6,1,3 e 6.1.5 apenas para conhecimento a respeito das experiências das empresas. Está correto nosso entendimento?*

Resposta: Somente as variáveis pontuáveis (**PT**[PFC; PFDP; PFDW; PFS; PFQ] e **PN**[PFVU; PFAN; PFIP; PFPIS; PFLI; PFPE; PFII; PFTL; PFET; PFPP]) da Seção IX, serão objetos de cálculo para obtenção da pontuação final para ranqueamento.

QUESTIONAMENTO 5: *Em relação ao critério de ranqueamento técnico Pontuação de Fator de Qualidade(PFQ), entendemos que poderá ser apresentado declaração assinada por empregador do profissional juntamente com o currículo para comprovação das experiências. Está correto o nosso entendimento?*

Resposta: Entendimento **parcialmente** correto. Deve-se acrescentar ao pacote (Declaração e Currículo), a especialidade profissional, dentre as listadas no PFQ (exceto Cientista de Dados), que o empregado está vinculada, pois “É necessário apresentar pelo menos 01(um) atestado para cada uma das especialidades solicitadas.”

QUESTIONAMENTO 6: *Em relação ao local de execução dos serviços, devido a atual situação de pandemia que vivemos e que não se tem previsão ao certo de quando será superada, entendemos que os serviços previstos neste edital, poderão ser realizados de forma remota, seja nas dependências da contratada ou em regime de home office, com a utilização de ferramentas e tecnologias que suprem plenamente o trabalho remoto, sempre em acordo com o MTI, está correto o nosso entendimento?*

Resposta: Primeiramente é importante esclarecer que a celebração de um contrato de parceria, apenas formaliza um modelo comercial de prestação de serviços de forma conjunta, e disponibilizamos este produto em nosso portfólio. Antes da assinatura do contrato, nenhum serviço já será iniciado automaticamente.

O modelo de negócios, irá prever todas as formas que essa parceria poderá prestar o serviço, incluindo remota ou home office, **se for um consenso entre as partes**. No momento de celebrar o contrato para a prestação desses serviços, a MTI, o Parceiro e o Contratante discutirão e acertarão a forma que os serviços podem ser prestados, então, este será o momento para que seja pactuado a forma de prestação dos serviços, o local, SLAs esperados pelo cliente, e se no tempo da contratação ainda estivermos sofrendo impactos pela pandemia, tudo será pactuado juntamente ao cliente contratante dos serviços.

Cuiabá, 29 de maio de 2020.

Alci de Oliveira Junior:
**Presidente da Comissão Especial
instituída pela Portaria/MTI N°
012/2020**

Ana Paula Fischer Cavalcante de Matos
**Membro da Comissão Especial
instituída pela Portaria/MTI N°
012/2020**

Fabíola Colino Bispo Santos
**Membro da Comissão Especial
instituída pela Portaria/MTI N°
012/2020**

Wannessa Fonseca
**Membro da Comissão Especial
instituída pela Portaria/MTI N°
012/2020**



Marcos Daniel Martins Souza
**Membro da Comissão Especial
instituída pela Portaria/MTI N°
012/2020**

Claudia Maria Wurm Zanqueti
**Membro da Comissão Especial
instituída pela Portaria/MTI N°
012/2020**

Unidade Jurídica da MTI
**Suporte jurídico do Presidente da
Comissão Especial instituída pela
Portaria/MTI N° 012/2020**